

**FUNDO DE PENSÕES
BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS
PORTUGAL**

RELATÓRIO DE AUDITORIA
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2009

RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 3, TORRE 2 - 1º A/B, 1600 -100 LISBOA, PORTUGAL
TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: mazarslisboa@mazars.pt

RUA DO CAMPO ALEGRE, 830, 3º - S14, 4150-171 PORTO, PORTUGAL
TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: mazarsporto@mazars.pt

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA
INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB O Nº 1254 – Registada na CRC LISBOA - NIPC 502 107 251 - CAPITAL SOCIAL 102.000,00 €

RELATÓRIO DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

<u>CONTEÚDO</u>	<u>PÁG.</u>
I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS	3
II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	6
II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	7
III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	8
Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal	9
Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo	11
Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas	14
Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário	14
Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário	15
Nota 6 - Depósitos à Ordem e Outros Depósitos	15
Nota 7 - Outros Devedores e Credores Gerais	15
Nota 8 - Acréscimos e Diferimentos	15
Nota 9 - Contribuições	16
Nota 10 - Rendimentos de Aplicações	16
Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações	16
Nota 12 - Comissões de Gestão e de Depósito	16
Nota 13 - Valor Acumulado do Fundo	16

I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Procedemos à revisão das demonstrações financeiras do **Fundo de Pensões Banco Santander de Negócios Portugal** à data de 31 de Dezembro de 2009 que compreendem o valor do Fundo de Pensões e de Gestão do Fundo de Pensões (que evidenciam um total de 1 537 727 euros) para o exercício findo naquela data, documentos estes que foram preparados a partir dos registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.
2. Complementarmente a esta Certificação das Contas, foi elaborado um Relatório de auditoria com o resumo das verificações efectuadas e das conclusões obtidas na realização do trabalho de auditoria no termos das normas do Instituto de Seguros de Portugal em vigor.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade da Administração da Santander Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA a preparação da informação financeira e estatística adicional dos Fundos de Pensões por si geridos, de modo a que esta apresente de forma verdadeira e apropriada os elementos de natureza contabilística e estatística nela incluídas, bem como a adopção das políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que assegure, nomeadamente, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. A nossa responsabilidade consiste em examinar a informação contida nos elementos financeiros e estatísticos, com o objectivo, âmbito e profundidade explicados no parágrafo 5, competindo-nos expressar as nossas conclusões, destinadas ao conhecimento do Instituto de Seguros de Portugal, em relatório profissional e independente baseado nos resultados do nosso exame.

ÂMBITO

5. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os documentos em análise estão isentos de distorções materialmente relevantes. Este exame inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas

demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Santander Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA utilizadas na sua preparação. Este exame inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, de ser válido o princípio da continuidade das operações e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras, bem como a observância das regras de diversificação e dispersão prudencial e dos limites máximos para aplicações do Fundo, previstos na Regulamentação aplicável.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, a informação financeira acima referida apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Pensões Banco Santander de Negócios Portugal** em 31 de Dezembro de 2009, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos e legislação aplicáveis em Portugal aos Fundos de pensões e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

Lisboa, 19 de Março de 2010

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

representada por Dr. Fernando Jorge Marques Vieira - ROC n ° 564

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO
SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Fundo de Pensões	Nota	31.12.09	31.12.08
Títulos de crédito do Estado			
Obrigações de entidades privadas	3	1 080 800	926 689
Fundos de investimento imobiliário	4	144 701	154 148
Fundos de investimento mobiliário	5	205 587	200 278
Acções		-	-
Depósitos à ordem	6	31 033	98 247
Outros depósitos	6	40 360	1 602
Devedores e credores gerais			
Entidade gestora		19	-
Outros	7	18 992	2 069
Acréscimos e diferimentos			
Juros a receber	8	16 235	14 732
TOTAL		1 537 727	1 397 765

Gestão do Fundo de Pensões	Nota	31.12.09	31.12.08
Acréscimos no valor do Fundo			
Contribuições	9	24 500	338 484
Rendimentos de aplicações	10	43 242	41 881
Ganhos em aplicações	11	177 245	151 930
Outras receitas		-	3 532
		244 987	535 827
Decréscimos do Valor do Fundo			
Comissões de gestão e de depósito	12	(2 187)	(2 188)
Comissões de mediação		(416)	(425)
Impostos		-	-
Perdas em aplicações	11	(101 430)	(297 071)
Outras despesas		(992)	-
		(105 026)	(299 684)
Valor do Fundo	13	1 397 765	1 161 622
TOTAL		1 537 727	1 397 765

**III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2009**

III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal

1. A contabilização dos valores do Fundo de Pensões deve observar o disposto na Norma Regulamentar n.º 12/95 - R de 6 de Julho de 1995 do Instituto de Seguros de Portugal com as alterações introduzidas pelas Normas Regulamentares 12/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 8/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 10/2002 - R de 7 Maio de 2002 e 7/2007 – R de 17 de Maio de 2007, as quais prevêem os princípios contabilísticos, dentre os quais se destacam os seguintes:
 - Os valores contabilizados em Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo correspondem às operações verificadas no período que decorre entre duas datas aniversárias consecutivas, que correspondem a 31 de Dezembro de cada ano.
 - Os saldos das contas de Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo são transferidos para a conta Valor do Fundo na data aniversária;
 - As contribuições a contabilizar na respectiva conta de Acréscimos ao valor do Fundo devem ser as efectivamente recebidas;
 - Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos, mas não recebidos, devem ser contabilizados no final de cada trimestre;
 - Não devem ser contabilizados como rendimentos os juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos cujo pagamento se encontre suspenso;
 - A contabilização dos ganhos e perdas resultantes da alienação ou reembolso ou da avaliação das aplicações será efectuada pela diferença entre o produto da venda do investimento ou da sua cotação, e o valor pelo qual se encontra contabilizado. Estas operações são registadas nas rubricas Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo.
2. A avaliação dos activos que compõem o património do Fundo deverão respeitar o previsto na Norma Regulamentar n.º 9/2007 – R de 28 de Junho de 2007, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, a qual estabelece os critérios valorimétricos ou de avaliação dos referidos activos, dos quais se destacam:

- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o respectivo preço de mercado, correspondente (a) à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que se encontrem admitidos à negociação ou (b) à cotação de fecho do mercado que apresente maior liquidez, caso estejam admitidos em mais do que uma bolsa de valores ou mercado regulamentar. Caso estes activos não tenham sido transaccionados por período de 30 dias, apresentem reduzida liquidez, ou cujas condições económicas se tenham alterado desde a última transacção efectuada, serão equiparados a activos não admitidos à cotação.
 - Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados pela aplicação de seguinte sequência de prioridades: (a) o valor das ofertas de compra difundidas para o mercado por meios de informação especializados, caso essas ofertas sejam representativas, (b) metodologias baseadas na informação disponível relativamente a preços de mercado de activos cujos fluxos financeiros subjacentes sejam similares, que tenham risco de crédito semelhante, sejam oriundos do mesmo sector económico e da mesma zona geográfica e que produzam resultados semelhantes perante mudanças nas condições de mercado e (c) modelos de avaliação universalmente aceites nos mercados financeiros, baseados na análise fundamental e na metodologia do desconto dos fluxos financeiros subjacentes.
 - A avaliação dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor de Fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil ou para transacções efectuadas em mercados estrangeiros.
 - Para terrenos e edifícios, a valorização deverá ser efectuada ao justo valor, determinado através de uma avaliação separada efectuada por um perito independente e com uma periodicidade anual para os fundos de pensões abertos e trienal para os fundos de pensões fechados.
3. Para todas as rubricas relativas a aplicações financeiras procedeu-se, no âmbito do trabalho de auditoria efectuado à data de 31 de Dezembro de 2009, à confirmação do número de títulos ou do valor constante nos registos da Santander Pensões - SGFP, com a informação prestada pelo Banco depositário.

A) Regime fiscal

Os rendimentos de Fundos de Pensões são isentos de IRC e imposto municipal sobre transacções, conforme definido pelo art.º 16.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Nas situações em que ocorre retenção na fonte de IRC, as entidades isentas devem:

- a) Tratando-se de operações de compra e venda de obrigações, devem ser registadas individualmente, operação a operação, numa conta corrente com o Estado, em que se releve a débito o imposto retido na fonte por terceiros sobre os juros decorridos das obrigações adquiridas e a crédito o imposto retido pela entidade isenta sobre os juros decorridos das obrigações alienadas. O saldo desta conta será regularizado trimestralmente mediante a sua entrega ao Estado, quando credor, ou compensado, quando devedor, nas entregas do imposto retido a efectuar pela entidade isenta nos períodos subsequentes;
- b) Tratando-se de IRC relativo a Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário, a entidade isenta deve registar em rubrica própria, a débito, o valor do imposto correspondente ao número de Unidades de Participação detidas, por contrapartida da rubrica Receitas de avaliação e alienação de aplicações. O saldo a débito será regularizado aquando do pagamento dos rendimentos respeitantes a estas Unidades de Participação.

Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo

(A) – Políticas de Investimento definidas pelo regulamento do Fundo

Verificámos que com referência a 31 de Dezembro de 2009 a composição do Fundo respeita as políticas de investimento definidas pelo regulamento de gestão.

(B) – Limites e regras prudenciais definidos legalmente

Verificámos a observância das regras de diversificação e dispersão prudenciais para as aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar 9/2007 - R de 28 de Junho, com as conclusões apresentadas nas páginas seguintes:

REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO E DISPERSÃO PRUDENCIAIS

	Condições	Limite	% Verificada
1. Investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado.	Este limite poderá ser ultrapassado desde que relativamente aos excessos se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Max. 15% do valor do Fundo	Cumpre
2. Investimento em Unidades de Participação de Organismos de Investimento Colectivo não harmonizados.		Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre
3. Investimentos em activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo de Pensões.	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Máx. 30% do valor do Fundo	Cumpre
4. Valor de mercado dos activos cedidos em operações de empréstimo.		Máx. 40% do valor do Fundo	Cumpre
5. Investimento numa mesma sociedade.	Este limite é de 5%, caso se tratem de investimentos em associados do Fundo de Pensões ou em sociedades em relação de domínio ou grupo com esses associados.	Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre

REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO DISPERSÃO PRUDENCIAIS (continuação)

	Condições	Limite	% Verificada
6. Relativamente a empresas em relação de domínio ou de grupo entre si ou com a entidade gestora: <ul style="list-style-type: none"> • Títulos emitidos • Empréstimos concedidos • Depósitos em instituições de crédito 	Este limite é de 10%, caso se tratem de investimentos efectuados no conjunto dos associados do Fundo de Pensões e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou grupo com esses associados.	Máx. 20% do valor do Fundo	Cumpre
7. Investimento em Unidades de Participação de um único Organismo de Investimento Colectivo não harmonizado.	Caso os organismos de investimento colectivo não harmonizado invistam em outros organismos de investimento colectivo não harmonizado, é considerado o investimento em unidades de participação de cada um destes outros organismos, o qual não pode representar mais do que 2% do valor do Fundo.	Max. 2% do valor do Fundo	Cumpre

Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas

Título	Moeda	Valor de aquisição	Valor de Mercado	Juro Corrido
PORTEL 6% 04/30/13	EUR	99 886	108 233	4 044
Portucel 2005-2010	EUR	106 331	106 404	562
Volvo Float 01/09/10	EUR	100 000	100 000	234
Cimpor Fin4.5% 05/11	EUR	74 202	84 286	2 241
VW 5.25% 01/04/2011	EUR	78 753	80 964	3 085
Modelo Contin.08/12	EUR	80 040	79 600	675
Santan 6% 03/14/11	EUR	64 785	66 449	3 083
ESFG 4.5% 31/05/2011	EUR	49 810	50 250	1 344
BPI Float 04/07/2011	EUR	48 550	50 187	206
Zon Multimedia 09-12	EUR	50 000	50 000	67
Mota Engil 5.489% 12	EUR	50 000	49 945	335
BESPL.Float 05/10	EUR	49 950	49 943	97
HSBC Fin.Float 09/10	EUR	49 064	48 500	23
UCGIM Float 06/15	EUR	48 740	47 914	23
BCP Finance 06/15	EUR	47 995	44 000	25
PTCL Float 10/12	EUR	34 650	34 860	136
Argon Float 03/10	EUR	29 145	29 265	15
		1 061 900	1 080 800	16 194

1. Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Obrigações de Entidades Privadas.
2. À data de 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rubrica Obrigações de Entidades Privadas integra uma mais-valia potencial de 18 900 euros.

Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário

Título	Moeda	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Imovest Up Bruta	EUR	46 387	2 223	48 609
F.I.Imob. Maxirent	EUR	18 402	3 628	22 030
Logística e Distrib.	EUR	18 387	2 656	21 043
FII - Imosocial	EUR	18 352	698	19 050
PREFF Real Estate C	EUR	20 828	(2 993)	17 835
Vision Escritórios	EUR	18 399	(5 096)	13 303
FIIF Imosaúde	EUR	2 747	83	2 831
		143 501	1 199	144 701

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2009.

Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário

Título	Moeda	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
DWS Instil Money PI	EUR	60 000	3 926	63 926
Lux Invest Plus - B	EUR	18 000	(18 000)	-
Multicredito	EUR	46 000	47	46 047
Sant.C.Alternat. FEI	EUR	20 000	(1 540)	18 460
Seleção Acções	EUR	76 900	255	77 155
		220 900	(15 313)	205 587

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2009.

Nota 6 - Depósitos à Ordem e Outros Depósitos

Os saldos de depósitos à ordem e outros depósitos (contas de Futuros) no Banco Santander Negócios Portugal encontram-se concordantes ou foram devidamente reconciliados com os montantes apresentados pelos extractos bancários em 31 de Dezembro de 2009.

Nota 7 - Outros Devedores e Credores Gerais

A rubrica Outros Devedores e Credores Gerais, 18 992 euros inclui essencialmente: (i) a débito o valor das contas margem dos contratos de futuros activos a 31 de Dezembro de 2009, 21 198 euros, os quais se encontram concordantes com os respectivos extractos bancários e (ii) a crédito, a dívida referente a custos de auditoria no valor de 1 890 euros.

Nota 8 - Acréscimos e Diferimentos

A rubrica Juros a receber regista os juros decorridos e não vencidos das aplicações do Fundo até 31 de Dezembro de 2009, os quais foram correctamente calculados. O valor registado apresenta o seguinte detalhe:

Descrição	Nota	Valor
Obrigações de Entidades Privadas	Nota 3	16 194
Outros não especificados		41
		16 235

Nota 9 - Contribuições

Esta rubrica é composta pelas contribuições efectuadas pelo Associado durante o exercício de 2009 no total de 24 500 euros.

Nota 10 - Rendimentos de Aplicações

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, os rendimentos obtidos foram os seguintes:

Rubrica	Valor
Títulos de crédito do Estado e Obrigações	38 415
Depósitos à Ordem e a Prazo	689
Outras aplicações	4 138
	43 242

Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações

O Fundo regista nestas rubricas as mais e menos-valias resultantes da alienação e da avaliação das aplicações. Efectuámos testes ao cálculo das mais e menos-valias e verificámos o suporte documental das alienações efectuadas, não tendo sido detectada qualquer incorrecção com impacto no valor do Fundo.

Nota 12 -Comissões de Gestão e de Depósito

Verificámos que no cálculo das Comissões de Gestão Financeira, foram aplicados os critérios definidos no contrato de gestão do Fundo de pensões firmado com a Sociedade Gestora.

Nota 13 -Valor Acumulado do Fundo

Conforme referido na Nota 1, a transferência para o Valor acumulado do Fundo dos Acréscimos e Decréscimos do Fundo, relativas ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009, é efectuada após o encerramento das contas.

Assim, após o encerramento das contas de 2009, o Valor acumulado do Fundo ascenderá a 1 537 727 euros:

Valor acumulado do Fundo em 31.12.08	1 397 765
Acréscimos ao valor do Fundo em 2009	244 987
Decréscimos ao valor do Fundo em 2009	(105 026)
Valor acumulado do Fundo em 01.01.10	1 537 727